

## INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE MONITORES

### EDITAL Nº 2019-2-DEPE/GDG

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas de São José dos Campos, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o seguinte Edital:

Artigo 1º - Estarão abertas, no período 19/08/2019 à 22/08/2019 (no dia 22/08/2019 as inscrições serão encerradas às 16 horas), as inscrições aos interessados à seleção de monitores, destinada aos estudantes regularmente matriculados na FCM/SJC, de acordo com o quadro que segue abaixo.

Parágrafo único: As inscrições estão sujeitas à deferimento de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 2º, deste edital.

#### DA CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Quadro I - Distribuição de carga horária e número de vagas

CURSOS	DISCIPLINAS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Medicina	Anatomia I	1	4 horas
Medicina	Anatomia II	1	4 horas
Medicina	Bioestatística	1	4 horas

Medicina	Bioquímica	1	4 horas
Medicina	Comunicação em Saúde	1	4 horas
Medicina	Imunologia	1	4 horas
Medicina	Introdução à Biofísica e Fisiologia	1	4 horas
Medicina	Microbiologia	1	4 horas
Medicina	Saúde Coletiva e Contexto Social	1	4 horas

Artigo 2º - Os estudantes concorrerão às vagas de monitoria de modo a preencher as vagas, definidas no Quadro I.

#### DOS REQUISITOS BÁSICOS:

Artigo 3º - São requisitos básicos para o estudante participar do processo de seleção da monitoria:

- I. Estar regularmente matriculado, a partir do 2º período, em curso de graduação na Instituição;
- II. Ter sido aprovado na disciplina à qual se candidata, demonstrando domínio da mesma, com média (A1 e A2) igual ou superior a 8,0 (oito);
- III. Apresentar média (A1 e A2) igual ou superior a 7,0 (sete) no conjunto das disciplinas cursadas no período anterior;
- IV. Não apresentar reprovações anteriores na disciplina à qual se candidata;
- V. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária conforme especificado em Edital;
- VI. Ter participado do último Teste de Progresso;

VII. Não estar submetido a penalidades disciplinares, nos termos do Regimento da FCM/SJC;

VIII. Não ser impetrante de ação judicial contra a Instituição.

#### DA INSCRIÇÃO:

Artigo 4º- Os candidatos deverão efetuar sua inscrição na Recepção Acadêmica da Faculdade.

#### DA SELEÇÃO:

Artigo 5º- Seguirá os critérios específicos de cada área/disciplina.

#### DA SELEÇÃO, LOCAIS E HORÁRIOS:

Artigo 6º- A tabela constando da descrição das datas de seleção, os locais, e horários para as avaliações/entrevistas será determinada pelos professores das disciplinas e disponível nos Quadros de Avisos da Faculdade.

#### DO RESULTADO:

Artigo 7º- O resultado do processo de monitoria será publicado nos Quadros de Avisos da Faculdade no dia 03 de setembro de 2019, após às 16 horas.

Parágrafo único- a partir do resultado, o Plano de Ação da Monitoria será montado junto com o professor responsável pela disciplina e este deverá apresentá-lo aos Coordenadores de Curso.

## DAS BOLSAS DE ESTUDO:

Artigo 8º- A distribuição das bolsas será feita pelos Coordenadores de Curso de acordo com o Quadro II.

Quadro II - Distribuição das Bolsas:

CURSO	Nº DE BOLSAS
MEDICINA	9

Artigo 9º- Os estudantes selecionados, na modalidade de monitor bolsista, terão uma bolsa auxílio, na forma de desconto nas mensalidades ou depósito em conta, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), obedecendo sempre a ordem de classificação.

Artigo 10º- Em havendo bolsa, o valor da mesma será descontado no boleto de pagamento mensal do estudante/monitor ou poderá ser depositado em conta, após inserção no Programa.

Parágrafo único. Por se tratar a concessão da bolsa, em forma de desconto na mensalidade, o estudante do PROUNI ou FIES receberá o benefício por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo estudante no setor financeiro da FCM/SJC.

Artigo 11º- Os estudantes não selecionados para a bolsa poderão exercer a Monitoria não bolsista, obedecendo à ordem de classificação do processo seletivo para cada disciplina, seguindo as mesmas normas adotadas para o monitor bolsista.

## DA FREQUÊNCIA:

Artigo 12º-A frequência do estudante monitor será computada, mensalmente, pelo professor orientador, em formulário próprio.

## DO INÍCIO:

Artigo 13º- As atividades de monitoria terão início a partir do dia 09.08.2019.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º- O período em que o estudante exercerá a monitoria será de 1 (um) semestre letivo, podendo haver uma recondução.

Artigo 15º- É vedado o exercício simultâneo da Monitoria em mais de 01 (uma) disciplina.

Artigo 16º- Os professores deverão apresentar, semestralmente, o relatório a respeito da atividade do monitor, aos Coordenadores de Curso.

Artigo 17º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade, ouvida a Direção de Ensino Pesquisa e Extensão.

São José dos Campos, 13 de agosto de 2019.



Dr. Luiz Antônio Vane  
Diretor Geral